

Colatina, 15 de julho de 2024.

**.MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº72/2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 72/2024, de autoria do Nobre Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que *“AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA AUXILIAR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE COLATINA”*.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 72/2024, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, por conter inconstitucionalidade formal, o qual não reúne condições jurídicas para ser sancionado, nomeadamente vício de iniciativa, visto que, conforme inciso VI, do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Colatina, compete privativamente ao Prefeito Municipal “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei”, além de impor impacto financeiro ao orçamento público.

Atenciosamente,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

**Prefeito**

**Exmº. Sr.  
Felippe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/07/2024 15:38

Checksum: **B08F792C59ADAAA94925FEB20247FAEF9923A30D04A5C17265CC8E3F3AE9978F**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.